

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2019

DESIGNA GESTORA RESPONSÁVEL  
PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA  
DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 94 da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA

**Art. 1º** As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.862.290/0001-97, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária de Assistência Social – ANDREA PIRES VALOIS COUTINHO – CPF sob nº 916.400.165-20

**Parágrafo Único:** As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 14.862.290/0001-97, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 6º.

### BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

19.747-5	20.126-X	21.201-6	22983-0
19.748-3	20.127-8	21.868-5	22984-9
19.749-1	20.128-6	21.869-3	22985-7
19.750-5	20.129-4	21.870-7	23041-3
19.751-3	20.680-6	21.871-5	
19.752-1	20.856-6	21.872-3	
19.753-X	20.902-3	21.873-1	
19.754-8	21.132-X	21.874-X	
20.125-1	21.200-8	22949-0	

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

**Art. 2º** Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII. Retirar cheques devolvidos;
- IX. Endossar cheque;
- X. Requisitar cartão eletrônico;
- XI. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII. Sustar/ordenar cheques;
- XIII. Cancelar cheques;
- XIV. Baixar Cheques;
- XV. Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XVI. Efetuar saques – conta corrente;
- XVII. Efetuar saques – conta poupança;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XX. Autorizar e efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XXI. Assinar proposta de empréstimo/ financiamento;
- XXII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIII. Assinar instrumento de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 3º** Os poderes de que tratam os artigos 1º e 2º este Decreto poderão, a critério do Chefe do Executivo e Secretário Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.

§ 1º. As assinaturas eletrônicas tratadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto darse-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.

§ 2º. As assinaturas eletrônicas tratadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto darse-ão sempre em forma conjunta e em número de três.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, EM 16 DE JANEIRO DE 2019.

  
Leonardo Rebouças Dourado Lima  
Prefeito Municipal

⋮